



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.05.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre sito à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 008, de 09 de Janeiro de 2020, toma público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações introduzidas pela MP nº 926, de 20/03/2020, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **08 de junho de 2020 às 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de junho de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Tendo em vista a situação emergencial ocasionada pela pandemia da COVID-19, a Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações introduzidas pela MP 926/2020, estabeleceu a **redução pela metade, dos prazos**, quando estas visarem a **aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da crise do coronavírus.**

3.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153, Centro – Várzea Alegre/CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 3541-2893.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site bllcompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, exceto, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido (§ 3º do Art. 4º da Lei 13.979/2020);

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site bllcompras.com.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutableis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeira nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação. (atro)

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de acesso diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacoes@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1. A Lei Complementar nº 123/2006 confere à microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora de procedimento licitatório, o prazo acima, prorrogável por igual período, a critério da Administração, porém, embora não prevista essa hipótese na **Lei nº 13.979/2020**, uma interpretação sistemática determina que, para as licitações realizadas sob o seu âmbito, os prazos para as microempresas e empresas de pequeno porte regularizarem sua situação fiscal e trabalhista também serão reduzidos pela metade, de modo que:

Prazo original para regularização da situação fiscal e trabalhista de Empresas ME e EPP	Novo prazo reduzido em conformidade com o Art. 4º-G, Lei 13.979/2020. § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
05 (cinco) dias uteis	02 (dois) dias uteis

13.2. Para fins de entendimento do item 13.1.1, a **Lei 13.979/2020** estabeleceu a redução pela metade dos prazos e quando o prazo originalmente estabelecido em lei para a realização de atos no procedimento de pregão for número ímpar, considerar-se-á, para este fim, o primeiro número inteiro antecedente à metade.

13.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epigrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Para as licitações realizadas no âmbito da Lei nº 13.979/2020, os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeira, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site blcompras.com ou pelo e-mail licitacoes@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeira decidir sobre a mesma, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 1 (um) dia para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacoes@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 24 (vinte quatro) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeira deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacoes@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeira prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 05 de Junho de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavirus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID19), visando atender as necessidades em decorrência da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus pelo país.

Sendo assim, essas aquisições são de suma importância, visto que Município de Várzea Alegre, alinhados a outros cuidados já adotados, esses produtos são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavirus (COVID19).

3 - JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração Pública.

4 – DA DIVISÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

4.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Cama Hospitalar					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Cama Hospitalar Simples com colchão Modelo: Fowler S-0220 Simples, com grade, Cabeceira e peseira construídas com tubos redondos de 1.1/4 em pintura epoxi. Leito em chapa de aço com	UNIDADE	30	1.386,00	41.580,00



espessura de 0,91 mm bitola 20 perfurado e pintura cinza martelado. Pés com ponteiros. Dimensões externas aproximadas: 2,02 m comp. x 0,92 cm larg. x 048 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,93 m comp. x 0,88 cm larg.					
total					41.580,00

Lote 02 - Concentrador de Oxigênio

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Concentrador de Oxigênio Everflo 5L/min. Produção de oxigênio em uma concentração de 93% (±3%) com gasto de energia baixo.	UNIDADE	10	4.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

Lote 03 - Equipamentos Hospitalares

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Carro móvel de parada cardiopulmonar. Confeccionado totalmente de estrutura em chapa de aço fosfatizado; Pintura eletrostática texturizada de alta resistência. Tampo para manipulação dos medicamentos em aço inoxidável eletricamente isolado. Dotado de 04 gavetas com trilhos telescópios e puxadores em polipropileno escamoteável; rava única de segurança nas 04 gavetas; Dotado de suporte giratório universal para cardioversor, desfibrilador, monitor com bordas de proteção e rotação em até 360°; suporte para cilindro de O2 com velcro. Filtro de linha com 04 tomadas; Tábua de massagem cardíaca em polímero de alto impacto; Coletor de resíduos; Dimensões: A 1000 mm x L 570 mm x C 700 mm.	UNIDADE	1	4.740,00	4.740,00
2	Cardioversor Bifásico. Fácil operação – padrão 1, 2, 3. Interface clara, em Português e acesso rápido às principais funções. Leve. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência. Energia da bateria permite mais de 100 choques. Dimensões com pés (C x P x A): 30 cm x 21,5 cm x 28 cm. Aparelho – 4,90 kg Bateria – 1,15 kg Pés externas – 0,85 kg Equipamento completo – 6,90 kg (exceto PANI) AC: 100 a 265 VAC, 50/60 HZ (seleção automática) DC externo: 10 a 16 VDC. Bateria interna: Tipo: NiMH, 14.4V DC 4,5 Ah. Duração: Bateria com carga plena – 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Memória: Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes Pacientes armazenados: >150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.	UNIDADE	1	15.778,00	15.778,00
3	Desfibrilador: Desfibrilação adulto/externa: escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 e 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantil. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINCR no painel frontal. Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando Sinal sonoro de carga completa LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: Rede e bateria < 6s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm ² Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18,0 cm ² Cardioversão: < 60ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas; Inclusa Adulto e infantil internas; Opcional Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação; Opcional Extensão multifunção; Opcional DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim Tamanho: 89,36 mm x 132,48 mm. Diagonal: 6,5", Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s.	UNIDADE	1	7.442,00	7.442,00
Total					27.960,00

Lote 04 - Equipamentos Hospitalares

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Maca de exame clínico Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courovin; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; Pés com ponteiros plástica;	UNIDADE	10	593,00	5.930,00



	Pintura eletrostática a pó epóxi; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.				
2	Cadeira de Rodas CDS Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm. Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm. Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm. Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	UNIDADE	5	510,00	2.550,00
3	Poltrona reclinável para soroterapia e coleta com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos, modelo para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. Acompanha 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados.	UNIDADE	10	1.337,00	13.370,00
				Total	21.850,00

Lote 06 - Equipamentos Hospitalares

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Biombo Hospitalar Triplo Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono; Cortinado: Lona plástica (material impermeável); Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de com ponteiros de borracha Laterais: Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso; Dimensões: Aberto 1,75 X 0,47 x 1,80, Fechado 0,66 x 0,47 x 1,80 e Peso: 15 KG	UNIDADE	15	380,00	5.700,00
2	Mesa Auxiliar Estrutura em tubos de aço redondo, tampo a prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática e pó. Tamanho: 40x60x80cm Altura.	UNIDADE	15	208,00	3.120,00
3	Escadinha 2 degraus auxiliar Estrutura tubular em aço redondo. Piso em compensado revestido com borracha antiderrapante; Pintura eletrostática em pó.	UNIDADE	30	125,00	3.750,00
4	Suporte de Soro com rodízio Altura Fixa; 4 Pés Pintados c/ Rodas; Estrutura tubular em aço redondo; Pés com rodízios giratórios de 2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.	UNIDADE	15	162,00	2.430,00
5	Armário Vitrine Hospitalar para medicamentos 01 porta laterais em vidro Fundo e teto em chapa de aço. Porta e laterais em vidro de 3mm. Três (03) prateleiras em vidro de 4 mm. Fechadura tipo Yale. Acabamento em pintura epóxi. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões: 1,60 x 0,40 x 0,49m	UNIDADE	10	1.050,00	10.500,00
				Total	26.500,00

Lote 06 - Materiais Diversos

Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Cuba Asseptica Inox tamanho 9x5,5cm, capacidade de 220 ml.	UNIDADE	30	39,00	1.170,00
2	Bacia Reniforme Inox (cuba rim) Tamanho: 26cm x 12cm Material: Econox	UNIDADE	30	55,25	1.657,50
3	Bandeja Inox Lisa 22x12x1,5 cm	UNIDADE	30	163,62	4.908,60
4	Respirador Mecânico Portátil. Umidificação aquecida integrada, filtros de pólen reutilizável, ultrafino descartável. Controle de dispositivo em LCD, botão de controle de dispar/apertar. Dimensões 15,7 x 19,3 x 8,4 cm (sem umidificador) 29,7 x 19,3 x 8,4 cm (com umidificador). Requisitos elétricos 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, 2,0-1,0 A	UNIDADE	2	198,20	396,40
5	Pinça Kelly Reta 14cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Ponta reta, com Serrilha.	UNIDADE	5	41,00	205,00
6	Pinça Collin Coração Reta 16 cm Tira Língua.	UNIDADE	5	93,00	465,00
7	Tesoura Iris reta 12 cm, Autoclavável; Produto confeccionado em aço inoxidável	UNIDADE	5	28,00	140,00
8	Porta Algodão 08 x 08 em Inox com Mola - Porta Algodão com mola em Aço Inoxidável; - Dimensões: 8 x 8 cm; - Material: Aço Inoxidável; - Capacidade: 400 ml.;	UNIDADE	5	49,24	246,20



9	Tambor De Gaze Inox 10x10 Cm	UNIDADE	5	153,52	767,60
				Total	9.996,80

Lote 07 - Materiais Diversos					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Secador de Mãos com acionamento automático por sensores, gabinete em plástico PSAI (Poliestireno), voltagem 220volts / 60hz, nível de ruído 82 a 85 Db, grau de proteção contra água IP22, motor de 1.100 watts, ajustado para 600 watts por meio de circuito eletrônico, potência do conjunto, 1800watts/8.2 amperes, resistência de 900 watts, volume de ar 80 litros p/s, tempo de secagem de mãos em até 15 segundos, consumo de energia por secagem 0,00750 kw/h, dimensões altura 280mm, largura 190mm, profundidade 175mm. Certificado do IMETRO. Garantia de 01(um) ano.	UNIDADE	10	750,00	7.500,00
2	Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo, Capacidade para refil bag-in-box de 800ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade.	UNIDADE	10	29,38	293,80
				Total	7.793,80

Lote 08 - Ar-condicionados					
Item	Especificações	Und	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WAL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função desumidificador do ar condicionado, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.	10	UNIDADE	1.299,00	12.990,00
2	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WAL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função desumidificador do ar condicionado, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.	10	UNIDADE	2.268,00	22.680,00
				Total	35.670,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de total estimado R\$ 210.310,10 (duzentos e dez mil trezentos e dez reais e dez centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre.

4.3 - Conforme exigência legal da Lei Federal nº 13.979/2020, em atendimento aos parâmetros exigidos no inciso VI do Art. 4º-E da Lei o Município de Várzea Alegre realizou pesquisas de preços e estimativa de custos com empresas atuantes no ramo do objeto licitado e com valores extraídos do Banco de Preços (www.bancodeprecos/cotacoes), sendo que para alguns dos itens, só fora possível a pesquisa junto ao referido site, haja vista a dificuldade por parte de várias empresas em fornecer tais produtos neste período em virtude da pandemia, porém, constam três preços para cada um desses itens, ainda que do Banco de Preços.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Secretária Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

(Handwritten signature)



6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - DO PAGAMENTO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

7.3 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária, de acordo com dotações especificadas no edital

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.305.0191.2.094.0000	3.3.90.30.00

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do futuro Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 4º, inciso I, da Lei Federal 13.979/2020.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede Secretaria Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações



condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do futuro Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através do Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Várzea Alegre/CE, 04 de Junho de 2020.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

0

ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.06.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Cama Hospitalar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cama Hospitalar Simples com colchão Modelo: Fawler S-0220 Simples, com grades, Cabeceira e peseira construídas com tubos redondos de 1,1/4 em pintura epoxi. Leito em chapa de aço com espessura de 0,91 mm bitola 20 perfurado e pintura cinza martelado. Pés com ponteiros. Dimensões externas aproximadas: 2,02 m comp. x 0,92 cm larg. x 048 cm alt. Dimensões aproximadas do leito: 1,93 m comp. x 0,88 cm larg	Und	30			
Total:						

Lote 02 - Concentrador de Oxigênio

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Concentrador de Oxigênio Everflo 5L/min. Produção de oxigênio em uma concentração de 93% (±3%) com gasto de energia baixo.	Und	10			
Total:						

Lote 03 - Equipamentos Hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Carro móvel de parada cardiopulmonar. Confeccionado totalmente de estrutura em chapa de aço fosfatizado; Pintura eletrostática texturizada de alta resistência. Tampo para manipulação dos medicamentos em aço inoxidável eletricamente isolado. Dotado de 04 gavetas com trilhos telescópios e puxadores em polipropileno escamoteável; rava única de segurança nas 04 gavetas; Dotado de suporte giratório universal para cardioversor, desfibrilador, monitor com bordas de proteção e rotação em até 360°; suporte para cilindro de O2 com velcro. Filtro de linha com 04 tomadas; Tábua de massagem cardíaca em polímero de	Und	1			



	alto impacto; Coletor de resíduos; Dimensões: A 1000 mm x L 570 mm x C 700 mm.					
0002	Cardioversor Bifásico. Fácil operação – padrão 1, 2, 3. Interface clara, em Português e acesso rápido às principais funções. Leve. Alça robusta e confortável. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência. Energia da bateria permite mais de 100 choques. Dimensões com pás (C x P x A): 30 cm x 21,5 cm x 28 cm. Aparelho – 4,90 kg Bateria – 1,15 kg Pás externas – 0,85 kg Equipamento completo – 6,90 kg (exceto PANI) AC: 100 a 265 VAC, 50/60 HZ (seleção automática) DC externo: 10 a 16 VDC. Bateria interna: Tipo: NiMH, 14,4V DC 4,5 A/h. Duração: Bateria com carga plena – 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. Memória: Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes Pacientes armazenados: >150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel.	Und	1			
0003	Desfibrilador. Desfibrilação adulto/externa; escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40 e 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. Energia máxima limitada a 50 J com pás internas ou infantil. Comandos: Botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Seleção de energia: Botão de terapia no painel frontal, Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas. Comando de choque: Botão no painel frontal, botões nas pás externas. Comando sincronizado: Botão SINCR no painel frontal. Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando Sinal sonoro de carga completa LED nas pás externas e nível de carga indicada no display. Tempo máximo de carga: Rede e bateria < 6s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm ² Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18,0 cm ² Cardioversão: < 60ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas: Inclusa Adulto e infantil internas: Opcional Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação: Opcional Extensão multifunção: Opcional DISPLAY Indicação de nível de bateria: Sim Tamanho: 99,36 mm x 132,48 mm. Diagonal: 6,5". Tipo: LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s.	Und	1			
Total:						

Lote 04 - Equipamentos Hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Maca de exame clínico Estrutura tubular em aço redondo; Leito estofado revestido em courvim; Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira; Pés com ponteiros plástica; Pintura eletrostática a pó	Und	10			



	epóxi; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,55m largura x 0,80m altura.					
0002	Cadeira de Rodas CDS Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" em alumínio com pneus maciços. Largura do Assento: 40 cm. Profundidade do Assento: 41 cm Altura Encosto: 36 cm. Altura do Assento ao Chão: 52 cm Comprimento Total da Cadeira: 100 cm. Largura Total Aberta: 64 cm Largura Total Fechada: 30 cm. Altura do Chão à Manopla: 90 cm Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 85 kg Altura do Chão ao AP de Braço: 69 cm. Altura do Assento ao AP de Braço: 19 cm	Und	5			
0003	Poltrona reclinável para soroterapia e coleta com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos, modelo para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. Acompanha 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados.	Und	10			
Total:						

Lote 05 - Equipamentos Hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Biombo Hospitalar Triplo Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono; Cortinado: Lona plástica (material impermeável); Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono de com ponteiros de borracha Laterais: Acabamento em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso; Dimensões: Aberto 1,75 X 0,47 x 1,80, Fechado 0,66 x 0,47 x 1,80 e Peso: 15 KG	Und	15			
0002	Mesa Auxiliar Estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó. Tamanho: 40x60x80cm Altura	Und	15			
0003	Escadinha 2 degraus auxiliar Estrutura tubular em aço redondo, Piso em compensado revestido com borracha antiderrapante; Pintura eletrostática em pó.	Und	30			C
0004	Suporte de Soro com rodízio Altura Fixa; 4 Pés Pintados c/ Rodas; Estrutura tubular em aço redondo; Pés com rodízios giratórios de 2"; Dimensões: 2,00m altura x 0,40m largura x 0,40m profundidade.	Und	15			
0005	Armário Vitrine Hospitalar para medicamentos 01 porta laterais em vidro Fundo e teto em chapa de aço. Porta e laterais em vidro de 3mm. Três (03) prateleiras em vidro de 4 mm. Fechadura tipo Yale. Acabamento em pintura epóxi. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões: 1,60 x 0,40 x 0,49m	Und	10			
Total:						

Lote 06 - Materiais Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cuba Asseptica Inox tamanho 9x5.5cm, capacidade de 220 ml.	Und	30			
0002	Bacia Reniforme Inox (cuba rim) Tamanho: 26cm x 12cm Material: Econox	Und	30			
0003	Bandeja Inox Lisa 22x12x1,5 cm	Und	30			
0004	Respirador Mecânico Portátil, Umidificação aquecida integrada, filtros de pólen reutilizável, ultrafino descartável. Controle de dispositivo em LCD, botão de controle de discar/apertar. Dimensões 15,7 x 19,3 x 8,4 cm (sem umidificador) 29,7 x 19,3 x 8,4 cm (com umidificador). Requisitos elétricos 100 a 240 VCA, 50/60 Hz, 2,0-1,0 A	Und	2			
0005	Pinça Kelly Reta 14cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Ponta reta, com Serrilha	Und	5			
0006	Pinça Collin Coração Reta 16 cm Tira Língua	Und	5			
0007	Tesoura Iris reta 12 cm. Autoclavável; Produto confeccionado em aço inoxidável	Und	5			
0008	Porta Algodão 08 x 08 em Inox com Mola - Porta Algodão com mola em Aço Inoxidável; - Dimensões: 8 x 8 cm; - Material: Aço Inoxidável; - Capacidade: 400 ml.	Und	5			
0009	Tambor de Gaze Inox 10x10 Cm	Und	5			
Total:						

Lote 07 - Materiais Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Secador de Mãos com acionamento automático por sensores, gabinete em plástico PSAI (Poliestireno), voltagem 220volts / 60hz, nível de ruído 82 a 85 Db, grau de proteção contra água IP22, motor de 1.100 watts, ajustado para 600 watts por meio de circuito eletrônico, potência do conjunto, 1800watts/8.2 amperes, resistência de 900 watts, volume de ar 80 litros p/s, tempo de secagem de mãos em até 15 segundos, consumo de energia por secagem 0,00750 kw/h, dimensões altura 280mm, largura 190mm, profundidade 175mm. Certificado do IMETRO. Garantia de 01(um) ano.	Und	10			
0002	Dispenser de sabonete líquido tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para refil bag-in-box de 800ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125mm de largura X 280mm de altura X 120mm de profundidade.	Und	10			
Total:						

Lote 08 - Acondicionados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função desumidificador do ar	Und	10			

	condicionado, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.				
0002	CONDICIONADOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função desumidificador do ar condicionado, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal.	Und	10		
					Total:

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.06.05.1**, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

C



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde que entre si fazem, de um lado o Município de Várzea Alegre/CE e do outro

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.237.604/0001-00**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Várzea Alegre/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.06.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e o Decreto Federal n.º 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2020.06.05.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e a Lei Federal n.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art. 4º-H da Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

- 8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma estabelecida no Art. 4º- I da Lei Federal 13.979/2020.
- 8.1.7** – Entregar no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Várzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
Empresa:.....
CNPJ nº:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

C

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1.

A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE toma público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde.

Início de acolhimento das propostas: 08 de junho de 2020 a partir das 17:00 horas.

Abertura das propostas: 17 de junho de 2020 às 09:00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 17 de junho de 2020 às 10:00 horas - através do site blcompras.com. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de junho de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2020.06.05.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - DOM/CE (APRECE), e Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.06.05.1, cuja abertura está prevista para o dia 17 de Junho de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 08 de Junho de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial

Empreendimentos, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81, 04. Projemao Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86, 05. Podium Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 09.527.996/0001-62, 06. Construtora Esito EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.147.269/0001-93, 07. C.V Tomé Serviços - ME, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, 08. Roma Construtora EIRELI, CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, 09. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, CNPJ Nº 22.975.820/0001-31, 10. José Urias Filho EIRELI, CNPJ Nº 05.736.096/0001-74, 11. Tecplan Tecnologia Planejamento e Construções EIRELI, CNPJ Nº 06.237.592/0001-46, 12. Nalisson Emanuel Moreira do Nascimento - MN Construções, CNPJ Nº 15.450.902/0001-05, 13. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI, CNPJ Nº 07.471.421/0001-40, 14. D M da Silva Serviços e Construções, CNPJ Nº 23.834.621/0001-76, 15. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, e 16. Maifhys Construções e Serviços de Edificações EIRELI, CNPJ Nº 31.549.845/0001-64, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Saliente-se que, Não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 18 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, Nº 421, Centro.

Pereiro - CE, 5 de junho de 2020.
ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200530.01-PE

A Secretaria da Administração e Finanças da PMP torna público para conhecimentos dos interessados em participar do Pregão Eletrônico Nº 20200530.01-PE, referente à Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Recarga de cartucho de tinta e tonner de impressão, os quais irão atender as demandas das diversas Secretarias Administrativas do Município de Pindoretama-CE, marcada anteriormente para o dia 08 de junho de 2020, às 10h que a mesma foi ADIADA por força de Retificação do Edital constante dos autos do processo e no Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, designando-se Nova Data, qual seja, dia 19 de junho de 2020, às 10h, no Site: www.bill.org.br

Pindoretama-CE, 5 de junho de 2020.
RONALDO LUIS DE ALMEIDA

Pregoeiro
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2020.02.05.3. Partes: o Município de Porteiros, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Sanchos Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiros/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Hermenegildo Gonçalves Sanchos da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2020.02.05.3. Partes: o Município de Porteiros, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Ferreira e Luna Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiros/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 260.902,90 (duzentos e sessenta mil novecentos e dois reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e Eusébio Ferreira da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 28 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/0255MS

O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/0255MS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto o Registro de Preços visando as Aquisições de Gases Medicinais, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Eudésio Barros, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h00min do dia 18/06/2020. Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 14h00min do dia 18/06/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

Quixadá - CE, 4 de junho de 2020
DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.03-002

O Município de Reriutaba, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de junho de 2020 às 10h, dará início a Tomada de Preços Nº 2020.06.03-002, Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Valor Global, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Reforma de 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Reriutaba/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, no horário de expediente das 08h às 17h e obter demais informações, através do Fone: (88) 3637-1084.

Reriutaba-CE, 5 de junho de 2020.
LUIS CARNEIRO MACHADO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-0129052020 - SETAS

Objeto: aquisição de material de EPI'S, destinado a proteção dos trabalhadores e usuários da suas, visando o enfrentamento do Covid-19, de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social em conformidade com o Termo de Referência em anexo e em consonância com as disposições contidas na Lei Federal 13.979/2020 e pela Medida Provisória Nº 926/2020. Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 15.06.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bill.org.br "Acesso Identificado no link = acesso publico" e www.tce.ce.gov.br. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas-CE, 5 de junho de 2020.
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
Pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar de interesse das diversas Secretarias Municipais de São Benedito-CE. Entrega das propostas a partir do dia 09/06/2020 às 08h. Abertura das propostas: 19 de junho de 2020 às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 - São Benedito - CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e www.licitacoes-e.com.br

São Benedito-CE, 5 de junho de 2020.
RONALDO LOBO DAMASCENO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2020 - SEGET (BB Nº 818795)

Central de Licitações. Data de Abertura: 22/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo 13 kg. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 071/2020 - SEGET (BB Nº 818795). Valor do Edital Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Vinícius de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de junho de 2020.
MIKAEL VASCONCELOS MENDES
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 0121/2020-SMS, publicado no Diário Oficial do União, Nº 106, de 04 de junho de 2020, Página 140, Seção 3. Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2020-SMS. Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa A D S QUEIROZ, CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 17.037,22 (Dezessete Mil e Trinta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Aleson da Silva Queiroz, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data de Assinatura: 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 2020060107 - Tomada de Preços Nº 07.001/2020-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços na recuperação da estrada vicinal que liga a CE 153 ao Assentamento Encanto deste Município, conforme projeto básico em anexo. Licitãneas Empreendimentos LTDA com o valor total de R\$ 867.529,35 (Oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Exercício 2020. Unidade Orçamentária 0701.26.782.0036.1.022. Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais/4 e 90.51.00 Obras e Instalações/100100/151000 Fonte. Signatários: Município de Solonópole - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, representado pelo Secretário Sr. Edinaldo Gonçalves Dantas e do outro lado a Empresa Licitãneas Empreendimentos LTDA, representado pelo Sr. Gontran Coelho Pinho Junior. Data do Contrato: 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.05.1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.1. Partes: o Município de Várzea Alegre/CE, através de Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73. Objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Vigência Contratual: 03 (três) meses. Data de Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e José Gil de Barros Culum Junior.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1

A Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionado para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde. Início do acolhimento das propostas: 08 de junho de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17 de junho de 2020 às 10:00 horas - através do site bilcompras.com. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, bilcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº 16, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 5 de junho de 2020
MÁRIA FERNANDA BEZERRA



Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:D3B0453F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2020

A Prefeita do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr (a). **JIMMY KENDAL BARROS MONTEIRO**, CPF Nº 840.425.753-15, para ocupar a função de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ**, com vencimentos e atribuições previstos em Lei Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 01 de junho de 2020..

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA

Prefeita Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CC443399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Umari, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com a portaria nº 080 C de 26 de março de 2020, que nomear os integrantes do Comitê De Prevenção, Orientação e Enfrentamento Do Coronavírus (COVID-19) no Município De Umari – CE.

RESOLVE:

Art.1º- **RENOMEAR** partir da data da reunião ordinária ocorrida no dia 03 de junho de 2020 na Secretaria Municipal de Saúde, uma nova representação pelo período de que durar a pandemia do COVID-19, com o objetivo de planejar, organizar e controlar as ações de prevenção à transmissão do vírus, bem como de divulgar à população municipal informações relativas a essas ações, nomear os representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:

Maria Dasdores de Lima.

Maria Fátima da Silva

Secretaria de Saúde:

Francisca Martins de Sousa Ricarte

Secretaria de Esportes:

José Gabriel Feitosa Bento

Secretaria de Gestão e Planejamento:

Jimmy Kendal Barros Monteiro

Coordenação de Atenção Básica:

Francisco Everardo Silva Vieira

Coordenação de Vigilância Em Saúde:

Gonçalo Wilfrido Leite Filho

Hospital Ecilda Barbosa Ribeiro:

Josué Barros Júnior

Gerente das Unidades Básicas de Saúde:

Francisco José Braga Parnaíba

Coordenação de Vigilância Sanitária:

Cicero Barros Pinto do Nascimento

Conselho Tutelar:

Maria de Nazaré Trigueiro dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Umari/CE, em 04 de junho de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EBFD7DB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2020.06.05.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1, A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para a implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde. **Início de acolhimento das propostas:** 08 de junho de 2020 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 17 de junho de 2020 às 10:00 horas - através do site blcompras.com. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº 16, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de junho de 2020

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:71CFD816

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.06.05.1 - F.M.S.

Extrato de Contrato nº 2020.06.05.1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73. **Objeto:** Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). **Vigência Contratual:** 03 (três) meses. **Signatários:** Ivo de Oliveira Leal e José Gil de Barros Cidrim Junior. Data de Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2020.

Várzea Alegre/CE, 05 de Junho de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1C955F0C



CRÔNICA EDITORIAL | EDITORIAL | NOTÍCIAS | ECONOMIA | SAÚDE | EDUCAÇÃO | CULTURA | ESPORTE | OPINIÃO

Prefeitura de Fortaleza retoma projeto de concessões turísticas

| PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS | No dia 11, haverá o resultado dos Espigões, polo gastronômico do Largo dos Tremembés e Mercado dos Peixes

IRMA CAVALCANTE
irmacavalc@bol.com.br

A Prefeitura de Fortaleza lançou no próximo dia 11 o resultado dos processos de concessão de três grandes equipamentos que estruturam o projeto de revitalização do eixo litorâneo - Praia de Iracema: Espigões, painéis publicitários do Largo dos Tremembés e Mercado dos Peixes. Semanas atrás, os editais têm investimentos previstos no ordem de R\$ 1,3 bilhão.

De acordo com a convocação, as aberturas das propostas estão previstas para ocorrer no dia 11, às 9 horas (Espigões), às 11 horas (Largo dos Tremembés) e às 11 horas (Mercado dos Peixes).

"Tivemos um atraso brutal por causa da pandemia, mas agora vamos concluir a concessão desses espaços que são muito importantes para a Cidade. São três âncoras do projeto de revitalização da Praia Mar, finalizadas para ajudar no fomento do turismo e retomada das atividades em Fortaleza", afirmou o coordenador de Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões do Município, Roberto Nogueira.

U edital de concessão dos Espigões, entre as avenidas Rui Barbosa e Iracema, pelo Maricá, foi lançado em janeiro deste ano e o resultado foi enviado em março. Os equipamentos que fazem a ligação para lazer e esporte, além da construção do espaço do mar e da possibilidade de vista panorâmica da orla, devem reunir técnicas urbanísticas para potencializar a

ocupação pública naquele área.

O projeto prevê, dentre outras itens, alargamento dos espigões, construção de um container para exploração comercial, operação de lojas e quiosques, instalação de placas solares, criação de espaço de publicidade e instalação de telas de segurança. O contrato, com investimento previsto de R\$ 4 milhões, terá duração de 10 anos.

No concessão da área do Largo dos Tremembés, a previsão é de implantação de um polo gastronômico composto por bares, restaurantes e estabelecimentos comerciais, pelo prazo de 10 anos. O edital lançado em fevereiro deste ano prevê valor máximo inicial de R\$ 200 mil. A proposta vencedora será escolhida em meio à combinação dos critérios de maior oferta pela entrega da concessão com o de melhor técnica.

Em no Mercado dos Peixes, o edital de concessão de espaço público para a instalação de quiosques, administração e a exploração econômica dos quiosques, administração e a exploração econômica das áreas de estacionamento de veículos, bem como da estrutura física dos espaços adjacentes ao equipamento, e realização de obras de reforma, melhoria e ampliação da estrutura.

O edital, lançado em

fevereiro, possibilita a concessão, total ou parcial, dos serviços de administração geral de mercado, incluindo arquitetura e vigilância, e a manutenção de instalações físicas como banheiros, corredores e estacionamento. Administração e a exploração econômica das áreas de estacionamento de veículos, bem como da estrutura física dos espaços adjacentes ao equipamento, e realização de obras de reforma, melhoria e ampliação da estrutura.

Rodrigo afirma que o

licitação do Largo dos Tremembés foi o que atraiu o maior número de interessados, com quatro empresas participando do certame. "Os números poderiam ser maiores, mas ficaram reduzidos devido à situação econômica atual", afirma Rodrigo.

Segundo ele, se o cronograma das editais seguir normalmente daqui para frente, até o fim deste ano já será possível entregar parte das obras. "O polo dos Tremembés deve inaugurar até o fim do ano, no Mercado dos Peixes. Uma parte da reforma em neste ano e o restaurante deve

ter início entre 2023 e 2024, já as obras do Espigão acredito que ficará para o segundo semestre do ano que vem".

Para o cronograma a consultar, Rodrigo pede, o sistema de concessões vai depender muito de como será o "retorno normal" da economia daqui para frente. "Se a retomada da economia ocorrer ainda dentro de 2023 e o 'novo normal' for semelhante ao anterior, as condições serão bem vantajosas para quem licitar. Mas se o ritmo das paradas do ano de 2023, podemos, se o ritmo estiver, de certa maneira, estar mais espaçado".

ALNÉLIO ALMEIDA/POVO



ESPIGÃO da Rui Barbosa será concedido à iniciativa privada

Table with 2 columns: 'MUNICÍPIO DE LICITANTE' and 'OBJETO'. It lists various municipal bidding processes for different services and infrastructure projects across various municipalities in Ceará.

Table with 2 columns: 'MUNICÍPIO DE LICITANTE' and 'OBJETO'. It lists various municipal bidding processes for different services and infrastructure projects across various municipalities in Ceará.

Table with 2 columns: 'MUNICÍPIO DE LICITANTE' and 'OBJETO'. It lists various municipal bidding processes for different services and infrastructure projects across various municipalities in Ceará.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 071/2020 – SEGET (BB Nº 818795) – Central de Licitações. Data de Abertura: 22/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo 13 kg. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 05 de Junho de 2020. A Pregoeira – Mikael Vasconcelos Mendes.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umarí - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umarí/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em diversas ruas no Distrito de Pio X, Município de Umarí/CE. Abertura: 25 de junho de 2020 às 8h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umarí/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. Umarí/CE, 05 de junho de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE. DECISÃO Nº 050, DE 03 DE JUNHO DE 2020. APROVAR O REQUERIMENTO DA PRESIDENTE DO COREN-CE DRA. ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS, COREN/CE Nº. 259338-ENF, PARA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRA PELO PERÍODO DE QUATRO MESES. A Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 421/2012 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem; CONSIDERANDO a Decisão Coren-CE nº 021/2012 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; CONSIDERANDO o requerimento da Presidente do Coren-CE Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, protocolado sob o nº 1593/2020; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 307/2020; CONSIDERANDO o quanto decidido na 379ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada no dia 03 de junho do corrente ano; DECIDE: Art. 1º - Aprovar o pedido de licença, com consequente afastamento, em virtude da necessidade de desincompatibilização, nos moldes da Lei Complementar nº. 64/1990 e demais dispositivos legais aplicáveis, da Presidente do Coren-CE, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, COREN-CE nº. 259338-ENF, das funções de conselheira, pelo período de quatro meses, tendo como marco inicial do afastamento a data de 04 de junho de 2020, considerando o motivo contido em seu requerimento, qual seja, a candidatura as eleições municipais de 2020 no município de Fortaleza. Art. 2º - Assumirá interinamente a Presidência a atual Conselheira Secretária, Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, COREN/CE nº. 397854, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em seu art. 22, inciso I. Art. 3º - Assumirá interinamente o cargo de Conselheira Secretária a Conselheira Efetiva, Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes, COREN/CE nº 258485-ENF, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em seu art. 19, inciso I e XIII. Art. 4º - Assumirá interinamente o cargo de Conselheira Efetiva a Conselheira Suplente, Dra. Anadne Freire de Aguiar Martins, COREN/CE nº 400954-ENF, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em seu art. 19, inciso I e XIII. Art. 5º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação. ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA - CONSELHEIRA SECRETÁRIA. VALDILEIDE RODRIGUES DE SOUZA - CONSELHEIRA TESOUREIRA.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.04.27.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para realização de roço manual na malha viária do Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.191/0001-33; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.611/0001-27. A presidente em comum acordo com os membros proclamou vencedora do certame por apresentar menor preço global M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.611/0001-27. Em face dos resultados, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Crato-CE, 05 de junho de 2020 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.05.1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.1. Partes: o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73. Objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Vigência Contratual: 03 (três) meses. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e José Gil de Barros Cidrim Junior. Data de Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2020. Várzea Alegre/CE, 05 de Junho de 2020. - Ivo de Oliveira Leal - Secretário de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 08 de junho de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17 de junho de 2020 às 10:00 horas - através do site bllcompras.com. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 05 de junho de 2020 – Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.05.01/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE. Através de sua Secretária de Saúde, Sra. Maria Zulcide Amorim Muniz torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar dos classificados, bem como recebimento de recursos entre os dias 08/06/2020 a 09/06/2020, referente ao chamamento público nº 08.05.01/2020, para o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, a disposição de todos os interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações pelo tel. (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. Jaguaribe-CE, 05 de junho de 2020. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da CPL.

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu à Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente -SUDEMA, a Renovação da Licença de Instalação 015/2018, para implantação do 3º transformador de 230/69-13,8 kV e conexões associadas na Subestação Icó, localizada na Rodovia CE 282 – km 03, S/N, Bairro do Gama, Icó – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação da SUDEMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.20.1. Errata da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02/06/2020, série 3 / ano xii nº 112, pag. 82, extrato do termo de aditivo contrato nº 2018.08.13.5. Processo administrativo de licitação: pregão presencial nº. 2018.06.20.1; onde se lê: extrato do segundo termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.13.5 leia-se: extrato do terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.13.5. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.20.1. Errata da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02/06/2020, série 3 / ano XII nº 112, pag. 83, extrato do termo de aditivo contrato nº 2018.08.06.2. Processo administrativo de licitação: pregão presencial nº. 2018.06.20.1; onde se lê: extrato do segundo termo de aditivo ao contrato nº 2018.10.02.1 leia-se: extrato do terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.06.2. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

